

Censo Previdenciário 03/11 a 03/12



ATUALIZE SEUS DADOS

Gestão previdenciária feita com transparência, precisão e segurança para todos!

QUEM ➔ Ativos (efetivos)
DEVE ➔ Aposentados
FAZER? ➔ Pensionistas

 **LOCAL:** Centro Administrativo – Av. Alto Jacuí, 840, Centro, Não-Me-Toque

 **ATENDIMENTO:** De segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30 e das 13h30 às 17h

O QUE LEVAR? ➔ Documentos originais, cópias simples ou digitais

DECRETO Nº 1.904/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Relação de Documentos no Anexo I do Decreto



INFORMAÇÕES

(51) 9 9563-1839

 **E-MAIL: CENSOGEPREV@GMAIL.COM**

Geprev

Relação de documentos

Para o Censo dos Servidores Ativos

- 1)** Documento de identificação com foto, válido em todo o território nacional;
- 2)** Para os cargos que exigem registro em órgão de classe, documento de registro profissional emitido pelo respectivo órgão de regulamentação, bem como certidão ou declaração de regularidade profissional;
- 3)** CPF;
- 4)** Comprovante de residência (conta de água, luz, telefone ou internet) emitido nos últimos três meses ou, na falta deste, declaração de residência conforme o modelo constante do Anexo II;
- 5)** Número do PASEP, PIS ou NIS;
- 6)** Carteira Nacional de Habilitação (CNH), obrigatória para os cargos cujo provimento exija esse documento;
- 7)** Título de eleitor;
- 8)** Comprovante de escolaridade ou, na falta deste, para servidores com ensino fundamental ou inferior, declaração de escolaridade conforme o modelo constante do Anexo IV;
- 9)** Último contracheque, deverá ser retirado no Portal do Servidor;
- 10)** Extrato previdenciário CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), devendo ser selecionada a segunda opção de download do CNIS, na qual constam os vínculos, contribuições e remunerações, preferencialmente em arquivo PDF, podendo ser enviado via WhatsApp durante a realização do censo. Se possuir tempo anterior de contribuição a outro Regime Próprio de Previdência Social – RPPS: apresentar a respectiva Certidão de Tempo de Contribuição – CTC.

Tutorial para emissão do CNIS:

- * acessar o site Meu INSS;
- * efetuar login com a conta GOV;
- * acessar a opção “Extratos e Comprovantes”;
- * clicar em “Extratos”;
- * selecionar “Extrato de Contribuições (CNIS)”;
- * realizar o download da segunda opção de extrato com o nome “Vínculos, Contribuições e Remunerações” em arquivo PDF



Geprev

Relação de documentos

Para o Censo dos Servidores Ativos

- 11)** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em formato digital ou físico;
- 12)** Certificado de Dispensa de Incorporação ou certificado de reservista, para pessoas do sexo masculino; obrigatório até 44 anos de idade;
- 13)** Nos casos de cedência, cópia do termo de cedência, solicitar no setor de Recursos Humanos;
- 14)** Certidão de estado civil atualizada, conforme a situação civil;
- 15)** Documentos dos dependentes (cônjuge, companheiro(a), filho(a) ou equiparado não emancipado, menor de 18/21 anos ou inválido), conforme o item IV deste Anexo. Deverá ser apresentado documento que contenha o CPF e a filiação de cada dependente.

Para o Censo dos Pensionistas

- 1)** Documento de identificação com foto, válido em todo o território nacional;
- 2)** CPF;
- 3)** Comprovante de residência (conta de água, luz, telefone ou internet – de um dos últimos 03 meses) ou, na falta deste, declaração de residência nos termos do modelo constante no Anexo II;
- 4)** Certidão de estado civil atualizada, conforme a situação civil (retirar no Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais);
- 5)** Portaria de concessão da pensão, identificando o instituidor da pensão – documentos organizados pelo Setor de Recursos Humanos;
- 6)** Certidão de óbito do instituidor da pensão – documentos organizados pelo Setor de Recursos Humanos;
- 7)** Documento de identificação com o número do CPF do instituidor da pensão – documentos organizados pelo Setor de Recursos Humanos.



Geprev

Relação de documentos

Para o Censo dos Servidores Aposentados

- 1) Documento de identificação com foto, válido em todo o território nacional;
- 2) CPF;
- 3) Comprovante de residência (conta de água, luz, telefone ou internet – de um dos últimos 03 meses) ou, na falta deste, declaração de residência nos termos do modelo constante no Anexo II;
- 4) Certidão de estado civil atualizada, conforme a situação civil (retirar no Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais);
- 5) PASEP / PIS / NIT;
- 6) Título de eleitor;
- 7) Documentação dos dependentes nos termos constantes no item IV deste Anexo;
- 8) Portaria de concessão da aposentadoria, contendo o tipo de aposentadoria e a forma de cálculo do benefício – documentos organizados pelo Setor de Recursos Humanos;
- 9) Portaria ou documento que comprove a data de ingresso no ente em que se deu a aposentadoria – documentos organizados pelo Setor de Recursos Humanos.

IV – Dos dependentes (cônjuge, companheiro(a), filho(a) ou equiparado não emancipado, menor de 18/21 anos ou inválido)

IV.A – Dos filhos ou equiparados não emancipados, menores de 18/21 anos ou inválidos

- 1) Documento de identificação com foto;
- 2) CPF;
- 3) Certidão de nascimento;
- 4) Laudo médico que ateste incapacidade definitiva, no caso de dependente maior inválido ou incapaz, o qual será posteriormente submetido à junta médica oficial;
- 5) Termo de curatela ou de interdição, no caso de pessoa inválida;
- 6) Declaração, firmada de próprio punho e sob as penas da lei, informando se o(a) filho(a) inválido(a) ou incapaz possui rendimentos próprios de qualquer natureza.



Para o Censo dos Servidores Aposentados

IV.B – Do cônjuge ou companheiro(a)

- 1)** Documento de identificação com foto;
- 2)** CPF;
- 3)** Certidão de casamento ou declaração de união estável registrada em cartório. Na ausência de registro da união estável em cartório, deverá ser preenchida a declaração constante do Anexo III;
- 4)** Em caso de união estável, além da declaração, apresentar certidão de estado civil atualizada de cada convivente.

V – Do ex-cônjuge ou ex-companheiro credor de alimentos por determinação judicial:

- 1)** Cópia da sentença judicial que determinou o pagamento de alimentos;
- 2)** Documento de identificação com foto do(a) alimentando(a);
- 3)** CPF;

VI – Para o cadastro dos pais dependentes sem renda própria (somente quando não houver cônjuge, companheiro(a), ex-cônjuge ou filho):

- 1)** Documento de identificação com foto;
- 2)** CPF;
- 3)** Declaração, firmada de próprio punho e sob as penas da lei, de que o pai, a mãe ou ambos não possuem rendimentos próprios de qualquer natureza.

VII – Para o cadastro de irmão menor de 18 anos, sem renda própria (somente quando não houver cônjuge, companheiro(a), ex-cônjuge ou filho), ou de irmão inválido:

- 1)** Documento de identificação com foto;
- 2)** CPF;
- 3)** Declaração, firmada de próprio punho e sob as penas da lei, de que o irmão não possui rendimentos próprios de qualquer natureza;
- 4)** Laudo médico que ateste incapacidade definitiva, no caso de irmão inválido ou incapaz, o qual será posteriormente submetido à junta médica oficial;
- 5)** Termo de curatela ou de interdição, no caso de pessoa inválida;
- 6)** Declaração, firmada de próprio punho e sob as penas da lei, informando se o(a) irmão(ã) inválido(a) ou incapaz possui rendimentos próprios de qualquer natureza.

